

LEI Nº 3.262 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Cria 01(um) cargo de Psicólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no ANEXO I da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1.991, além dos já existentes, mais 01(um) cargo de Psicólogo, padrão 14, grupo funcional técnico-científico.

Parágrafo único - O número total de cargos de Psicólogo, previsto no Quadro a que se refere o "caput" deste artigo, passa a ser de 04 (quatro).

<Artigo_2>

Art. 2º - As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado pelo artigo anterior são os constantes do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.003/91.

<Artigo_3>

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

<Artigo_4>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de setembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.